



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO

---

**PORTARIA INTERNA N°. 033/SMEC/2023**

Dispõe sobre as funções a serem exercidas pelos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), a ser adotado no processo de lotação nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais providências.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°. 9.394/96, as Leis Complementares 055/2013 e 030/2009;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função) nas Unidades de Ensino/Departamentos que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), comprovado por perícia médica, nas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de **2024**.

**Art. 2º** O Professor que está em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

- 1- Auxiliar de Coordenação Pedagógica em Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.
- 2- Auxiliar de Biblioteca.

**Art. 3º** O Profissional (Técnico de Nível Médio) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

- 1- Auxiliar de Secretaria;
- 2- Auxiliar de Biblioteca;

**Art. 4º** O Profissional (Apoio Administrativo Educacional) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

- 1- Porteiro;
- 2- Agente de Pátio.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE

---

**Art. 5º** As lotações dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), estão condicionadas à existência de vagas conforme quadro de lotação.

**Art. 6º** Os Profissionais em readaptação (desvio de função) que não forem lotados nas Unidades Escolares ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para posterior lotação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**  
Portaria nº 547/2021